



**IC nº 1.28.000.000163/2003-15**

**DECISÃO Nº 125/2012**

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar o desmatamento de 1,72 (um vírgula setenta e dois) ha de mangue e ocupação de Área de Preservação Permanente da margem do Rio Potengi, no município de São Gonçalo do Amarante, em virtude de atividade de carcinicultura desenvolvida pelo Sr. João Maria Gomes. Foi celebrado TAC (fls. 200/203).

2. Mediante o despacho nº 432/2012, datado de 04 de outubro de 2012, determinou-se a juntada da ata de reunião realizada e o sobrestamento dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando então deverá ser requisitada ao IDEMA vistoria na área, de forma a esclarecer se o viveiro V-02 (planta à fl. 186) foi desativado e se foi destruída a comporta, bem como informar qual o andamento da regeneração do viveiro V-03 (o que se encontra mais próximo ao rio).

3. Desse modo, faz-se imprescindível a prorrogação do presente inquérito para acompanhar o cumprimento do acordo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Ofícios da Tutela Coletiva

**4.** Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão\_do MPF.

Natal/RN, 18 de outubro de 2012.

**FÁBIO NESI VENZON,**  
Procurador da República.